



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

Termo de Cooperação 45/2025 /RETOMADA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **César Augusto Sotkeviciene Moura**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervasio Pinheiro, S/N, Área Pública, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.968-500, neste ato representado pelo prefeito Sr. **Leandro Vilela Velloso**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX.353.001-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar a realização do evento cultural e religioso "Aviva Aparecida", que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025, no município de Aparecida de Goiânia-GO, mediante a disponibilização de estrutura física, por parte do Estado, para a realização de shows artístico como parte das festividades do município, com o objetivo de promover o acesso à cultura, estimular a participação comunitária e valorizar os talentos locais, atendendo a uma demanda recorrente da população por atividades de lazer e cultura acessíveis.

1.2 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.5 Execução da montagem 28/11/2025 e desmontagem 29/11/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho (83078532)**, que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2. Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho (83078532)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade a realização integral do evento cultural e religioso "Aviva Aparecida", incluindo a contratação, logística e execução de dois shows de grande porte com os artistas Isaias Saad e Stella Laura, além da montagem de toda a infraestrutura necessária no Estacionamento da Cidade Administrativa Maguito Vilela. A parceria busca unir esforços para a promoção do bem-estar social, da cidadania e do acesso à cultura e religiosidade, utilizando o evento como ferramenta de inclusão social e lazer, promovendo valores positivos e ampliando sua visibilidade institucional.

3.1 Público-alvo:

3.1.1 O público-alvo principal é a população residente em Aparecida de Goiânia e municípios adjacentes, abrangendo famílias, jovens e a comunidade evangélica local, estimada em mais de 10.000 pessoas presentes no local.

3.2 Objetivos a serem alcançados:

3.2.1 Objetivo geral, sucinto:

Realização do evento cultural e religioso "Aviva Aparecida", incluindo a contratação, logística para a realização de dois shows de grande porte com os artistas Isaias Saad e Stella Laura, além da montagem de toda a infraestrutura necessária no Estacionamento da Cidade Administrativa Maguito Vilela.

3.3 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:

O Proponente possui vasta experiência na produção e gestão de eventos de grande porte, contando com uma equipe multidisciplinar com expertise comprovada em:

3.3.1 Contratação de artistas e gestão de riders técnicos;

3.3.2 Coordenação logística de palcos, som, iluminação e geradores;

3.3.3 Elaboração e execução de planos de segurança, emergência e licenciamento junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Prefeitura).

3.4 Resultados esperados:

3.4.1 Fortalecimento da identidade cultural da comunidade;

3.4.2 Aumento da autoestima e da coesão social entre os moradores;

3.4.3 Geração de oportunidades para artistas e comerciantes locais;

3.4.4 Estímulo ao engajamento comunitário e à valorização do espaço público.

3.5 Metas a serem atingidas:

3.5.1 PÚBLICO: Alcançar a presença de, no mínimo, 10.000 (quarenta mil) pessoas no evento;

3.5.2 Segurança e Logística: Obter a aprovação de 100% dos laudos técnicos e licenças (CBMGO e Polícia) com 15 dias de antecedência do evento;

3.5.3 Qualidade: Garantir a entrega de um espetáculo com excelência técnica (som e iluminação) e pontualidade, iniciando o primeiro show às 21h;

3.5.4 Prestação de Contas: Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 dias após o término da execução.

3.6 Definição dos Indicadores:

3.6.1 Atrair público estimado de 10 mil visitantes durante os dias do evento, abrangendo toda a região do entorno da cidade, tanto no âmbito rural quanto urbano.

3.6.1.1 O público-alvo inclui moradores de todas as idades do município e entorno, com especial atenção a crianças, jovens e idosos que enfrentam maior limitação de acesso a atividades culturais.

3.6.2 Problema a ser solucionado:

3.6.2.1 A ausência de iniciativas culturais regulares e gratuitas em bairros periféricos, resultando em isolamento social, ociosidade juvenil e enfraquecimento dos laços comunitários. A proposta visa transformar essa realidade por meio de um evento inclusivo e participativo.

3.6.3 Resultados esperados, incluindo impactos sociais, econômicos ou estruturais:

3.6.3.1 Fortalecimento da identidade cultural da comunidade;

3.6.3.2 Aumento da autoestima e da coesão social entre os moradores;

3.6.3.3 Geração de oportunidades para artistas e comerciantes locais;

3.6.3.4 Estímulo ao engajamento comunitário e à valorização do espaço público.

3.6.4 Oferecer programação cultural diversificada, apresentações artísticas e atividades de lazer.

3.6.4.1 **Indicador:** Quantidade e diversidade de apresentações e atividades culturais realizadas;

3.6.4.2 **Forma de comprovação:** Programação oficial e registros fotográficos do evento.

3.6.5 Realizar pelo menos 5 eventos técnicos, entre palestras, cursos, oficinas e demonstrações

3.6.5.1 **Indicador:** Número de veiculações em mídias regionais e estaduais;

3.6.5.2 **Forma de comprovação:** Clipping de mídia com registros das divulgações em jornais, sites, redes sociais e rádios.

3.6.6 Garantir a divulgação do evento em mídias impressas, digitais e rádios, alcançando público regional e estadual.

3.6.6.1 **Indicador:** Percentual de crescimento das vendas e movimentação econômica no período do evento;

3.6.6.2 **Forma de comprovação:** Levantamento junto à associação comercial e pesquisa com comerciantes e prestadores de serviço locais.

3.6.7 Realizar apresentação de show gospel nos dias do evento.

3.6.7.1 **Indicador:** Realização e público participante do show gospel;

3.6.7.2 **Forma de comprovação:** Registro fotográfico, relatório de público e programação oficial do evento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

4.1.1. A RETOMADA se compromete:

I - fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (**xxxx**).

4.1.2. O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO se compromete:

I - O município de Aparecida de Goiânia-GO, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria,

durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional;

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação;

III - O Estado por meio da Retomada será o coorealizador;

IV - O município de Aparecida de Goiânia-GO, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho (83078532);

V - O município de Aparecida de Goiânia-GO, ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do termo de cooperação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho (xxxxx), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 83078532).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O município de Aparecida de Goiânia-GO, se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais acessíveis à comunidade.

10.5. O Município ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento à sua Câmara Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

Secretário de Estado da Retomada

LEANDRO VILELA VELLOSO
Prefeito do Município de Aparecida de Goiânia - GO



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 28/11/2025, às 12:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VILELA VELLOSO, Usuário Externo**, em 28/11/2025, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83084873** e o código CRC **643B315B**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2 º ANDAR ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002515



SEI 83084873



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Órgão/Entidade Proponente:	1.2 CNPJ:				
Secretaria de Estado da Retomada	37.992.607/0001-05				
1.3 Endereço: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central					
1.4 Cidade:	1.5 UF:	1.6 CEP:	1.7 DDD/Telefone:		
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255		
1.8 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.9 Site: www.retomada.go.gov.br				
1.10 Nome do Responsável pela instituição:		1.11 CPF:			
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura		xx.145.xxx-53			
		1.12 C.I (Órgão Expedidor):			
		3100305 SSP-GO			
1.13 Endereço:					
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central					
1.14 Cidade:	1.15 UF:	1.16 CEP:	1.17 DDD/Telefone:		
Goiânia	GO	74.015-908	(62) 3201-5255		
1.18 E-mail: cesar.moura@goias.gov.br	1.19 Site: https://www.retomada.go.gov.br/				

2. DADOS CADASTRAIS PARTICIPE

2.1 Órgão/Entidade Proponente:	2.2 CNPJ:					
Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia	01.005.727/0001-24					
2.3 Endereço:						
Rua Gervasio Pinheiro S/N – Área Pública – Residencial Solar Central Park						
2.4 Cidade:	2.5 UF:	2.6 CEP:	2.7 DDD/Telefone:			
Aparecida de Goiânia	GO	74.968-500	(62) 3238-6727			

2.8 E-mail: sri.aparecidadegoiania@gmail.com	2.9 Site: www.aparecida.go.gov.br		
2.10 Nome do Responsável pela instituição: Leandro Vilela Velloso	2.11 CPF: XXX.353.001-XX		
	2.12 C.I (Órgão Expedidor): 3230364 SS/GO		
2.13 Endereço			
Rua Londrina NT QD: 35 LT: 07 – Jardim Belo Horizonte – Aparecida de Goiânia/GO			
2.14 Cidade: Aparecida de Goiânia	2.15 UF: GO	2.16 CEP: 74.980-970	2.17 DDD/Telefone: (62) 98136-7149
2.18 E-mail: sri.aparecidadegoiania@gmail.com	2.19 Site: www.aparecida.go.gov.br		

3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

3.1 Nome: Leandro Vilela Velloso	3.2 CPF: XXX.353.001-XX		
3.3 Vínculo com Convenente (Entidade): Prefeito			
3.4 Cidade: Aparecida de Goiânia	3.5 UF: GO	3.6 CEP: 74.980-970	3.7 DDD/Telefone: (62) 98136-7149
3.8 E-mail: sri.aparecidadegoiania@gmail.com			

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 Título do Projeto: Aviva Aparecida	4.2 Vigência da cooperação:	
	Início	Término
	Após a subscrição do instrumento	30 dias após a outorga do instrumento
4.3 Objetivo da cooperação:		

O objeto deste Plano de Trabalho é a realização integral do evento cultural e religioso "Aviva Aparecida", incluindo a contratação, logística e execução de dois shows de grande porte com os artistas Isaías Saad e Stella Laura, além da montagem de toda a infraestrutura necessária no Estacionamento da Cidade Administrativa Maguito Vilela.

4.4 Justificativa:

A presente proposta visa à **realização de shows artístico como parte das festividades do município**, com o objetivo de promover o acesso à cultura, estimular a participação comunitária e valorizar os talentos locais, atendendo a uma demanda recorrente da população por atividades de lazer e cultura acessíveis.

Caracterização dos interesses recíprocos entre as partes envolvidas:

A parceria firmado entre o Estado de Goiás e a Administração Pública Municipal de Aparecida de Goiânia para realização de shows artísticos no dia 28/11/2025,, os shows fundamenta-se em interesse recíprocos claramente delineados, voltados a promoção da cultura, ao fortalecimento da identidade regional e ao

incentivo às manifestações artísticas, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:

O interesse recíproco se manifesta na união de esforços para a promoção do bem-estar social, da cidadania e do acesso à cultura e religiosidade. O CONCEDENTE cumpre sua função constitucional de fomentar a cultura e a coesão comunitária, utilizando o evento como ferramenta de inclusão social e lazer. O CONVENENTE Prefeitura de Aparecida de Goiânia alcança seu objetivo de realizar um evento de grande porte, promovendo valores positivos e ampliando sua visibilidade institucional.

4.6 Público-alvo:

O público-alvo principal é a população residente em Aparecida de Goiânia e municípios adjacentes, abrangendo famílias, jovens e a comunidade evangélica local, estimada em mais de 10.000 pessoas presentes no local.

4.7 Objetivos a serem alcançados:

4.7.1 Objetivo geral, sucinto:

Realização do evento cultural e religioso "Aviva Aparecida", incluindo a contratação, logística para a realização de dois shows de grande porte com os artistas Isaías Saad e Stella Laura, além da montagem de toda a infraestrutura necessária no Estacionamento da Cidade Administrativa Maguito Vilela.

4.7.2 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial

O Proponente possui vasta experiência na produção e gestão de eventos de grande porte, contando com uma equipe multidisciplinar com expertise comprovada em:

- Contratação de artistas e gestão de riders técnicos.
- Coordenação logística de palcos, som, iluminação e geradores.
- Elaboração e execução de planos de segurança, emergência e licenciamento junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Prefeitura).

4.8 Resultados esperados:

- Fortalecimento da identidade cultural da comunidade;
- Aumento da autoestima e da coesão social entre os moradores;
- Geração de oportunidades para artistas e comerciantes locais;
- Estímulo ao engajamento comunitário e à valorização do espaço público.

4.9 Metas a serem atingidas.

- 1. Público: Alcançar a presença de, no mínimo, 10.000 (quarenta mil) pessoas no evento.
- 2. Segurança e Logística: Obter a aprovação de 100% dos laudos técnicos e licenças (CBMGO e Polícia) com 15 dias de antecedência do evento.
- 3. Qualidade: Garantir a entrega de um espetáculo com excelência técnica (som e iluminação) e pontualidade, iniciando o primeiro show às 21h.
- 4. Prestação de Contas: Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 dias após o término da execução

4.10 Definição dos Indicadores:

1. Atrair público estimado de 10 mil visitantes durante os dias do evento, abrangendo toda a região do entorno da cidade, tanto no âmbito rural quanto urbano.

O público-alvo inclui moradores de todas as idades do município e entorno, com especial atenção a crianças, jovens e idosos que enfrentam maior limitação de acesso a atividades culturais.

Problema a ser solucionado:

A ausência de iniciativas culturais regulares e gratuitas em bairros periféricos, resultando em isolamento social, ociosidade juvenil e enfraquecimento dos laços comunitários. A proposta visa transformar essa realidade por meio de um evento inclusivo e participativo.

Resultados esperados, incluindo impactos sociais, econômicos ou estruturais:

- Fortalecimento da identidade cultural da comunidade;
- Aumento da autoestima e da coesão social entre os moradores;
- Geração de oportunidades para artistas e comerciantes locais;
- Estímulo ao engajamento comunitário e à valorização do espaço público.

2. Oferecer programação cultural diversificada, apresentações artísticas e atividades de lazer.

- **Indicador:** Quantidade e diversidade de apresentações e atividades culturais realizadas.
- **Forma de comprovação:** Programação oficial e registros fotográficos do evento.

3. Realizar pelo menos 5 eventos técnicos, entre palestras, cursos, oficinas e demonstrações

- **Indicador:** Número de veiculações em mídias regionais e estaduais.

Forma de comprovação: Clipping de mídia com registros das divulgações em jornais, sites, redes sociais e rádios.

4. Garantir a divulgação do evento em mídias impressas, digitais e rádios, alcançando público regional e estadual.

- **Indicador:** Percentual de crescimento das vendas e movimentação econômica no período do evento.
- **Forma de comprovação:** Levantamento junto à associação comercial e pesquisa com comerciantes e prestadores de serviço locais.

5. Realizar apresentação de show gospel nos dias do evento

- **Indicador:** Realização e público participante do show gospel.
- **Forma de comprovação:** Registro fotográfico, relatório de público e programação oficial do evento.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2025	Contrato n°04/2024

5.2. Orçamento Detalhado

Aviva Aparecida

ITEM	DESCRICOES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$

26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE TIPO "DUAS ÁGUAS 20X18MT	1	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
28	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	1	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
30	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	1	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
					R\$ 28.400,00

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1 ^a	Planejamento e Contratação - 1.1. Obtenção da Carta de Anuência para uso do local (Estacionamento da Cidade Administrativa). 1.2. Contratação e assinatura dos contratos (Isaias Saaide Stella Lauria). 1.3. Definição e contratação da estrutura principal (Palco, Geradores, Sonorização). 1.4. Elaboração do Plano de Segurança e de Emergência (PGE). 1.5. Abertura do processo de captação de recursos complementares.	Após a assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do	Após a assinatura do Termo de cooperação		
2	2 ^a	Pré-Produção e Logística 2.1. Início da campanha de divulgação e mídia. 2.2. Contratação de brigadistas e equipes de segurança privada. 2.3. Aluguel e instalação de banheiros químicos e postos de água. 2.4.	Evento 28 de novembro de 2025	Desmontagem até 5 dias após o fim do evento	Documentação Fotos Vídeos	01 (fixo)

		Envio do PGE e obtenção do Certificado de Aprovação do CBMGO. 2.5. Aquisição de materiais de consumo (água, lanche para staff).			
3	3 ^a	M o n t a g e m e E x e c u ç ã o - estrutura (Palco, Backstage, Tendas) – . 3.2. Chegada e checagem de riders técnicos dos artistas. 3.3. Desmontagem imediata da estrutura e limpeza do local (29/11).	Após a finalização da execução do evento.	30 dias após o fim da execução do evento	documentação 01 fixo)
4	4 ^a	Pós-Evento e Prestação de Contas (Dezembro/25) - 4.1. Elaboração do relatório final de execução (Metas vs. Resultados). 4.2. Coleta e organização de todas as notas fiscais e comprovantes de pagamento. 4.3. Apresentação da Prestação de Contas ao Concedente.	Após a finalização da execução do evento.	30 dias após o fim da execução do evento	documentação 01 fixo)

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1 A Proponente, Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, será a entidade realizadora do Festival Aviva Aparecida e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá do dia 28 de novembro de 2025.

7.2 A Proponente, Prefeitura Municipal Aparecida de Goiânia, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho

7.3 A Prefeitura Municipal Aparecida de Goiânia ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

- a) A Proponente, Prefeitura Municipal Aparecida de Goiânia, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.
- b) A Proponente, Prefeitura Municipal Aparecida de Goiânia, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.
- c) A Proponente, Prefeitura Municipal Aparecida de Goiânia, não possui, em seu corpo direto, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.
- d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a Proponente, Prefeitura Municipal Aparecida de Goiânia, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.
- f) A Proponente, Prefeitura Municipal Aparecida de Goiânia, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Leandro Vilela Velloz

Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia/Go.

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado da Retomada

OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,
Secretário (a) de Estado, em 28/11/2025, às 10:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO VILELA VELLOSO**, **Usuário Externo**, em
28/11/2025, às 13:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº
8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83078532**
e o código CRC **C05D235E**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222002515



SEI 83078532



Art. 3º. Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 584320

PORTRARIA Nº 304, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202519222002515, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como gestor e fiscal do Termo de Cooperação 45/2025/RETOMADA, que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o Município de Aparecida de Goiânia, que tem por objeto a disponibilização de estruturas destinadas à realização do Aviva Aparecida a ser realizado na data de 28 de novembro de 2025:

I - Gestor: João Bosco Rosa, CPF nº XXX.711.691-XX, ocupante do cargo de Subsecretário de Fomento aos Eventos;

II - Fiscal: Fernanda Ottoni, CPF nº XXX.291.131-XX, ocupante do cargo de Líder de área ou Projeto - LAP.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o gestor designado, deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Termo de Cooperação por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelos Gestores.

Art. 3º Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 584562

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 45/2025

PROCESSO: 202519222002064

ESPÉCIE: Convênio

CONCEDENTE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 01.223.916/0001-73.

OBJETO: O objetivo deste instrumento é a celebração de Convênio entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER, com o Município de Jaraguá - GO, cujo objetivo seja a colaboração com a realização do **EXPO Jaraguá 2025**, mediante o repasse financeiro voltados à contratação de estruturas, visando o trade turístico, com o consequente fomento às políticas públicas de geração de emprego e renda, bem como desenvolvimento socioeconômico e humano, com o objetivo fim à viabilidade de empregos diretos e indiretos, além da elevação de renda econômica local, que será realizada no dia 27 a 29 de novembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025

VALOR: R\$ 99.843,00 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e três reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada a publicação no Diário Oficial do Estado, para

a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado. Quando o CONCEDENTE der causa ao atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Termo de Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado, devendo o CONVENENTE, caso o atraso tenha comprometido a realização de metas ou ações estabelecidas no cronograma de execução, propor a reformulação do Plano de Trabalho, que deverá ser aprovado pela área técnica do CONCEDENTE. A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo CONCEDENTE. O CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas, a contar do término da vigência estabelecida no item 6.1, ou da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Paulo Vitor Avelar - Prefeito de Jaraguá - Goiás

Protocolo 584231

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004/2023

PROCESSO: 202319222000960

ESPÉCIE: Termo Aditivo

PARTÍCIPES: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, CNPJ sob o nº 37.992.607/0001-05, e MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.067.941/0001-05.

OBJETO: Promover a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 004/2023 (52160314) por mais 48 meses, nos termos da Cláusula Sétima e a adequação da Cláusula Décima Segunda - DO COMPROMISSO ARBITRAL E DO FORO, (52160314).

VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Cooperação nº 004/2023 fica prorrogada por mais 48 (quarenta e oito) meses, com termo inicial a partir 13 de dezembro de 2025 (13/12/2025) e encerrando-se em 13 de dezembro de 2029 (13/12/2029).

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2025.

ASSINATURAS: César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário da Secretaria de Estado da Retomada e Nivaldo Antônio de Melo, Prefeito do Município de Pirenópolis.

Protocolo 584435

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 045/2025

PROCESSO: 202519222002515

ESPÉCIE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTICIPE: O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, e o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, inscrito no CNPJ 01.005.727/0001-24

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem como objetivo apoiar a realização do evento cultural e religioso "Aviva Aparecida", que ocorrerá no dia 28 de novembro de 2025, no município de Aparecida de Goiânia-GO, mediante a disponibilização de estrutura física, por parte do Estado, para a realização de shows artístico como parte das festividades do município, com o objetivo de promover o acesso à cultura, estimular a participação comunitária e valorizar os talentos locais, atendendo a uma demanda recorrente da população por atividades de lazer e cultura acessíveis. 1.2 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir, 1.5 Execução da montagem 28/11/2025 e desmontagem 29/11/2025.

VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão